

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Cia. Antartica Paulista

Reclamante

Antonio Vicente de Araujo

Reclamado

Local: Recife

Data: 16.4.55

N.º 342

Objeto

De. de Estabilidade

Especie: Escrita
Verbal

1 Documentos

Distribuida à II Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

OP-15/53

Recife, 11 de abril de 1953.

Ilmos. Srs.
Gerentes=da Cia. Antártica Paulista

Presados senhores:

A presente tem por fim, solicitar a Vv.Ss., um acôrdo amigável para deixar de trabalhar nesta conceituada Companhia, uma vês que pretende deixar de ser empregado da mesma, de minha livre e expontânea vontade por motivo de interesse particular.

Certo de ser atendido firmo a presente

atenciosamente

Antônio Vicente Araújo

Antônio Vicente Araújo

Ilmo. Snr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Recife.

A COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA-Industria Brasileira de Bebidas e Conexos, Filial de Recife, estabelecida nesta cidade a Rua da Aurora nº 1.101, tendo recebido do seu empregado estabilizado, Antonio Vicente de Araújo, a carta em anexo na qual pede dispensa do seu emprego, com renuncia de estabilidade, vem solicitar a V. S. que se digne de marcar audiencia para, de acordo com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho em seu Art. 500, ser ratificada a mesma renuncia, pela Justiça do Trabalho, depois de cumpridas as formalidades legais.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Recife, em 16 de Abril de 1953
Jornalino Gomes da Silva Vieira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, DIA. ANTARTICA PAULISTA, repr. pelo seu Co-gerente Sr. Benicio Gonzales da Silva e o reclamado ANTONIO VICENTE DE ARAUJO, pessoalmente

Representação, se houver, e depois de ouvidos, Representação, se houver na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Reclamado que reiterava os têrmos de sua carta junta aos autos, pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Reclamante para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no mesmo contrato, bem como renuncia aos seus direitos de estabilidade para com a Reclamante. O que ouvido pela parte contraria foi dito que estava de acôrdo com a rescisão.

Isento de custas de acôrdo com decisão da Comissão do Controle Judiciário.

Antonio Vicente de Araujo



TERMO DE CONCORDANCIA

TERMO DE CONCORDANCIA

A 17 de

ANTARTECA PAULIS A. REPR. pelo Sr. Francisco Goncalves da Silva

ANTONIO VICENTE DE ARAUJO, reclamante

Declaro e Reclamo o presente termo que foi assinado pelo Sr.

Do que, para constar, eu Sidrach de Albuquerque Presidente Reclamante Reclamado

Presidente e por ambas as partes.

Reclamante Reclamado
PRESIDENTE

Reclamante Reclamado

Reclamante Reclamado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Recife, 18 de junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

Archive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 18 de junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIMENTO

Passa para serem arquivadas as presentes autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 18 de junho de 1953

Rosa Dias C. Santos

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 18 de Junho de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUNTADA

Nesta data foram juntadas, aos autos
autos, a cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 18 de Junho de 1953

Rosa Dias C. Santos